

FR.2023.2170

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2023

Ao COMITÊ INTERFEDERATIVO (CIF)

A/C: ILMO. SR. PRESIDENTE RODRIGO AGOSTINHO

À CÂMARA TÉCNICA DE SEGURANÇA HÍDRICA E QUALIDADE DA ÁGUA (CTSHQA)

A/C: ILMA. SRA. COORDENADORA ALESSANDRA JARDIM

COM CÓPIA PARA A PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

A/C: ILMO. SR. PREFEITO JOSÉ ROBERTO GARIFF GUIMARÃES

***REF.:** Deliberação CIF nº 635/2022 – Relatório da Auditoria referente à Obra do Sistema de Esgotamento Sanitário de São José do Goiabal*

FUNDAÇÃO RENOVA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar, Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021 ("FUNDAÇÃO"), vem, respeitosamente, por seu representante abaixo assinado, **em atendimento à Deliberação nº 635**, emitida pelo Comitê Interfederativo ("CIF") em 08 de dezembro de 2022 ("Deliberação CIF nº 635/2022"), expor o que segue.

Por meio da deliberação em referência, com fundamento no Ofício nº 0088/2020/GAB.PREFEITO e na Nota Técnica nº 137/2022 da Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água ("CT-SHQA"), o CIF assim se posicionou:

"1. Entende o Comitê, a prima facie, e tendo em vista as disposições do Edital, minuta de contrato (cláusula 5.2.2) e anexos, especialmente Cronograma Físico-Financeiro, que a execução prevista no certame entre as duas etapas (frentes) se daria de maneira concomitante, cada uma vinculada à existência da

respectiva fonte (Funasa para a etapa 1 e Renova para a etapa 2). Além disso, já iniciada a etapa 1 e não paralisada a obra, não haveria sendo em afirmar a referida falta de funcionalidade, ou condicionar o início da etapa 2 à conclusão da obra da etapa 1. Contudo, por disposição editalícia, de conclusão da obra em 8 meses, a demora na obra para além desse período após o início da etapa 2 não pode ser imputado à Fundação. Ademais, os cálculos apresentados pela empresa dependem de análise de auditoria quanto à sua adequação.

2. Encaminhar o feito à Fundação para **submissão à auditoria independente** para fins de avaliar a adequação dos valores demandados pela empresa para com o período de atraso causado pela demanda de conclusão da etapa 1 como requisito da etapa 2, indicando quaisquer excessos ou valores a maiores para exclusão. Após, retorne ao CIF para decisão final quanto ao tema, quando será possível indicação do valor a ser ressarcido pela Fundação.

3. Visando a garantir a máxima impessoalidade, o prefeito de São José do Goiabal, membro do CIF, não participou da votação da presente deliberação.”

Assim, em cumprimento ao item “2” da Deliberação CIF nº 635/2022, a FUNDAÇÃO encaminha, nesta oportunidade, aos cuidados do CIF e da CT-SHQA, o **Relatório de Auditoria Independente** e seus respectivos anexos, elaborado pela empresa Hect, referente à obra do sistema de esgotamento sanitário de São José do Goiabal, no âmbito do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos (PG31).

A FUNDAÇÃO informa que irá enviar manifestação sobre as constatações da Hect em até 30 (trinta) dias, contados a partir do envio do presente ofício.

Sendo o que cumpria para o momento, com protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

088E5CD46F7446E
FUNDAÇÃO RENOVA

TARQUÍNIO PLYNIO DURÃES DOS ANJOS

COORDENADOR DE PLANEJAMENTO - GERÊNCIA DE OBRAS MÉDIO, BAIXO E FÓZ RIO DOCE